



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025
CONTRATO Nº 2.024/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: ANTARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 51.226.647/0001-77.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABAFADOR DE RUÍDO INFANTIL INDICADO PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E CRIANÇAS QUE POSSUEM HIPERSENSIBILIDADE AO SOM OU OUTRAS CONDIÇÕES SENSORIAIS, COM DESIGNER INFANTIL COLORIDO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.600,00 (SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de Novembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 31.202.451/0001-35

Endereço Eletrônico: mdistribuidora01@gmail.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº011/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, Contrato nº 355/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisição 3880, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editais, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: mdistribuidora01@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 21 de novembro de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB